



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 919

PRORROGA PRAZO CONTIDO
NO ARTIGO 1º, § ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL N° 909/91.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o prazo contido no artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 909/91, de 07 de janeiro de 1991.

Artigo 2º - O prazo a que se refere este artigo, será prorrogado de 31 de março de 1991 até 31 de dezembro de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de abril de 1991

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de abril de 1991

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração